



ASSUNTO

Seminários sobre Ética

DELIBERAÇÃO CED-CAU/RS nº 055/2021

A Comissão de Ética e Disciplina – CED-CAU/RS, reunida ordinariamente por meio de reunião remota, realizada através do software *Teams*, no dia 19 de agosto de 2021, no uso das competências que lhe conferem o artigo 12, § 1º, da Resolução CAU/BR nº 104, o artigo 2º, inciso III, alínea 'b', da Resolução CAU/BR nº 30; e

Considerando que o Código de Ética e Disciplina define os parâmetros deontológicos que devem orientar a conduta dos profissionais registrados nos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo;

Considerando que a primeira função deontológica, e precedente, é a função educacional preventiva, que tem por objetivo a informação pública sobre a dignidade da Arquitetura e Urbanismo e os deveres de seus profissionais;

Considerando que o art. 17 da Lei nº 12.378/2010 prevê que *“No exercício da profissão, o arquiteto e urbanista deve pautar sua conduta pelos parâmetros a serem definidos no Código de Ética e Disciplina do CAU/BR.”*;

Considerando que o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.378/2010 prevê a orientação como função fundamental para a fiel observância dos princípios de ética e disciplina, conforme segue:

Art. 24. Ficam criados o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs, como autarquias dotadas de personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa e financeira e estrutura federativa, cujas atividades serão custeadas exclusivamente pelas próprias rendas.

§ 1º O CAU/BR e os CAUs têm como função orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo.

Considerando a necessidade de maior divulgação dos preceitos estabelecidos no Código de Ética e Disciplina, os quais devem nortear o exercício da Arquitetura e Urbanismo;

Considerando que a orientação tem o atributo de prevenir futuras falhas na conduta de profissionais Arquitetos e Urbanistas, e ajustar o entendimento dos profissionais quanto às elevadas exigências éticas atribuídas à categoria;



Considerando que a Comissão de Ética e Disciplina aprovou em seu plano de Trabalho, por meio da Deliberação CED-CAU/RS nº 002/2021, a promoção de seminários virtuais, com periodicidade anual, destinados aos Arquitetos e Urbanistas do RS, com a primeira edição prevista para novembro de 2021;

Considerando que, em contato com a Secretária Geral do CAU, foi indicado que o referido seminário deve ser incorporado às atividades da Semana da Arquitetura, prevista para os dias 23 a 26 de novembro de 2021.

DELIBEROU POR:

1. Questionar à Presidência sobre a forma que o tema pertinente à ética profissional será abordado na Semana da Arquitetura, incluindo dia, horário, tempo destinado ao assunto, formato do painel (mesa redonda, palestra, bate-papo, etc.), se haverá um mediador ou esta função deve ser desempenhada pelos membros da comissão, bem como demais informações que possam auxiliar a CED em sua preparação para exposição do tema.
2. Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/RS para análise e posterior retorno aos questionamentos.

Porto Alegre – RS, 19 de agosto de 2021.

Acompanhada dos votos das conselheiras Gislaine Vargas Saibro e Silvia Monteiro Barakat e do conselheiro Maurício Zuchetti, atesto a veracidade das informações aqui apresentadas.

MÁRCIA ELIZABETH MARTINS

Coordenadora Adjunta da CED-CAU/RS